LEI MUNICIPAL N° 372/2011
Data: 06 de dezembro de 2011

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 210/2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÁRIO ELÓI TAVARES, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), em exercício, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1° Fica alterado o Anexo Único da Lei Municipal nº 210/2003 para constar a seguinte redação:

Tabela de remuneração		
Valor por hora (R$)		
HP 5	Finais de semana e demais feriados na temporada de verão	80,64
HP 4	Durante a semana na temporada de verão	69,70
HP 3	Feriados de Natal, Ano Novo e Carnaval	134,40
HP 2	Finais de semana e demais feriados	57,60
HP 1	Durante a semana	50,40

Art. 2° Fica alterado no parágrafo 4° do artigo 3° da Lei n°. 210/2003, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

§ 4° Entende-se por "HP4" no anexo único da Lei n°. 210/2003, a hora plantão realizada durante a semana na temporada de verão.

Art. 3° Adiciona o parágrafo 5° ao artigo 3° à Lei n°. 210/2003, com a seguinte redação:

§ 5° Entende-se por "HP5" no anexo único da Lei n°. 210/2003, a hora plantão realizada nos finais de semana e demais feriados na temporada de verão.

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Itapoá (SC), 06 de dezembro de 2011.

MÁRIO ELÓI TAVARES
PREFEITO MUNICIPAL